

CONTRATO DE HOSPEDAGEM

CONTRATADO: Ewerton Chambella, CPF 289.491.026-68, residente à Rua Pedro Lessa, 1294, apto.201 – bairro Lourdes, Governador Valadares – MG, CEP 35030-440, telefone 33 3221-2780.

CONTRATANTE: "Nome", "CPF", residente à "Endereço", "CEP", "Telefone/Whatsapp" e "Email". O CONTRATANDO e CONTRATANTE supra indicados, ajustam a reserva do imóvel referido abaixo, para hospedagem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

"Objeto de interesse para da hospedagem"

1.1_ Descrição detalhada do objeto do contrato, informado no Inventário anexo.

CLÁUSULA 2 – FINALIDADE DA HOSPEDAGEM

"Finalidade da hospedagem". Total de "Quantidade total de hóspedes" hóspedes.

CLÁUSULA 3 - DATA DA HOSPEDAGEM

Entrada em "Data início da hospedagem", a partir de 18h, e saída em "Data final da hospedagem" até 18h. Resultando um total de "Quantidade total de diárias" diárias.

4.1_ O atraso no horário de saída implicará no pagamento de mais uma diária.

CLÁUSULA 4 – VALOR TOTAL DA HOSPEDAGEM

O valor total da hospedagem é de "Valor total da hospedagem", sendo este valor pago de forma "Valor pago de forma". "No caso de pagamento parcial, informar o valor pago". **Comprovante de pagamento já validado.

CLÁUSULA 5 - CADASTRO DOS HÓSPEDES

O CONTRATANTE deverá enviar ao CONTRATADO, por email ou whatsapp, a relação com os dados (nome e idade) de cada hóspede até 2 dias antes da data da hospedagem, pois o acesso ao local somente será permitido ao hóspede identificado em nosso sistema.

CLÁUSULA 6 – INÍCIO DA LOCAÇÃO

No ato da entrada, o CONTRATANTE deve imediatamente vistoriar as instalações e conferir o Inventário. Caso for constatado algo não condizente com o inventário e/ou em mal funcionamento, deve ser informado imediatamente para o CONTRATADO ou representante.

CLÁUSULA 7 - DESTINAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Os imóveis destinam-se exclusivamente ao uso proposto na cláusula 2, não podendo o uso ser alterado, a não ser com expressa autorização do CONTRATADO; nem podendo o mesmo ser transferido, nem serem feitas sublocações (ex.:festas com cobrança de ingressos) ou cessões, ainda que a título gratuito.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO

Poderá o CONTRATANTE ou CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início deste contrato rescindilo sem qualquer justificativa comprometendo-se a pagar 40% do valor total da hospedagem a título de multa contratual.

8.1_ O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato e do Regulamento Interno acarretará, após duas advertências verbais do CONTRATADO, a RESCISÃO imediata deste sem restituição de quaisquer valores pagos pelo CONTRATANTE. O imóvel reservado deverá ser desocupado no prazo máximo de uma hora.



CONTRATO DE HOSPEDAGEM

CLÁUSULA 9 - TÉRMINO DA LOCAÇÃO

A locação termina com a vistoria do CONTRATADO ou seu representante, juntamente com o CONTRATANTE, para a conferência das instalações e inventário anteriormente conferido, e a devolução das chaves dos imóveis.

- **9.1_** Não se considera como seu término o ato de abandono das chaves dos imóveis em qualquer outro lugar, nem a sua entrega a quem quer que seja, a não ser o CONTRATADO ou seu representante.
- **9.2**_ O CONTRATANTE será obrigado a indenizar todos os danos causados ao imóvel objeto deste, bem como perdas/quebras/danos de seus móveis ou utensílios listados no inventário.

CLÁUSULA 10 - REGULAMENTO INTERNO

O REGULAMENTO INTERNO do estabelecimento dispõe sobre conduta dos hóspedes no local e foi disponibilizado ao CONTRATANTE. Para a assinatura do presente contrato, o LOCATÁRIO declara: ter lido e estar de acordo com o citado regulamento, estar ciente da cópia constante no imóvel locado, e que é sua responsabilidade dar ciência deste aos demais hóspedes.

IMPORTANTE: Durante o período de pandemia do COVID-19

- Pedimos que os hóspedes evitem transitar fora de sua área de hospedagem. Caso ocorra, é
 OBRIGATÓRIO o uso de máscara e manter distanciamento seguro de outras pessoas;
- É VETADA a permanência de hóspedes no entorno das lagoas, exceto aquele que está autorizado a praticar a pesca esportiva (através de convite do Clube de Pesca, adquirido previamente).

CLÁUSULA 11 – FORO

Para clareza e como prova de assim haverem combinado, assinam o presente contrato, ficando eleito o FORO desta Comarca para dirimir qualquer dúvida futura.

Governador Valadares, de	de
Ewerton Chambella	"Nome"
CONTRATADO	CONTRATANTE